



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00746/2025 da Vereadora Rute Costa (PL)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da priorização da utilização de imóveis próprios da administração pública municipal para a instalação de equipamentos públicos, com o objetivo de reduzir despesas com aluguéis, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a priorizar a utilização de imóveis públicos de propriedade do Município de São Paulo para a instalação e funcionamento de equipamentos públicos, tais como: órgãos administrativos, escolas, unidades de saúde, centros culturais, postos de atendimento, e demais serviços públicos.

Art. 2º Os contratos de locação atualmente vigentes deverão ser revistos, no prazo máximo de 10 (dez) anos, com o objetivo de migrar gradualmente os equipamentos públicos para imóveis próprios, observada a viabilidade técnica e econômica.

Art. 3º O Poder Público, através de seus órgãos responsáveis, realizará o monitoramento e aplicação desta lei, bem como pela elaboração de relatório anual contendo:

- I - os imóveis locados;
- II - os imóveis próprios utilizados;
- III - as justificativas para a continuidade de contratos de locação;
- IV - as ações adotadas para migração aos imóveis públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 26 de junho de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2025, p. 367.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.